

publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2005, subdelego no 2.º comandante do Regimento de Infantaria n.º 1, tenente-coronel de infantaria NIM 02326881, Mário Jorge Freire da Silva, competências para autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços com o cumprimento de formalidades legais até € 5000.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005.

4 de Maio de 2005. — O Comandante, *Manuel Carneiro Teixeira*, COR INF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 15 166/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Maio de 2005:

Ana Maria Almeida Francisco Nunes da Veiga, técnica profissional especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — nomeada, com efeitos a 23 de Maio de 2005, para assegurar o secretariado da direcção da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, sendo-lhe atribuído o suplemento remuneratório previsto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Despacho (extracto) n.º 15 167/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 27 de Maio de 2005:

América de Jesus Pereira Santos Vaz, técnica profissional principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — nomeada com efeitos a 23 de Maio de 2005, para assegurar o secretariado da direcção da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, sendo-lhe atribuído o suplemento remuneratório previsto no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 2005. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Directoria Nacional da Polícia Judiciária

Despacho n.º 15 168/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, conjugado com o n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e com o artigo 170.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, designo para exercerem funções de secretariado as funcionárias abaixo indicadas, com efeitos a contar de 22 de Junho de 2005:

DCCB:

Leontina Pereira Rodrigues Tavares.
Ana Teresa de Jesus Lourenço Vieira Gonçalves.

Directoria de Lisboa:

Célia Maria de Oliveira Rosa Tavares Correia.
Iracema Nunes da Mata Nóbrega.

Directoria do Porto:

Maria Cristina Marques Ribeiro.
Maria Manuela Silva Santos.

28 de Junho de 2005. — O Director Nacional, *Santos Cabral*.

Instituto de Reinserção Social

Aviso n.º 6650/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Junho de 2005, declarei extinto o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 2142/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Fevereiro de 2002, por inutilidade superveniente (artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo).

30 de Junho de 2005. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 15 169/2005 (2.ª série). — A Câmara Municipal de Valongo pretende implementar o Projecto de Pavimentação do Acesso à Aldeia de Couce, o qual prevê igualmente alguns acertos e zonas de inversão de marcha, utilizando para o efeito cerca de 8000 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional — áreas de máxima infiltração e áreas com risco de erosão —, por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2000, de 29 de Junho.

Considerando tratar-se de um projecto de reconhecido interesse municipal e público;

Considerando que o Plano Director Municipal de Valongo não inviabiliza a acção;

Considerando o parecer favorável emitido pelo Instituto de Conservação da Natureza (ICN);

Considerando o parecer favorável condicional emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

E desde que cumpridas as condições e medidas de minimização preconizadas:

Não se deve autorizar a elevação das cotas do terreno marginal, pelo menos na faixa de 5 m de largura contígua ao rio Ferreira;

Em relação às passagens hidráulicas, apenas as que correspondem a atravessamentos de linhas de água é que carecem de licença da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional e não as que se destinam a permitir a drenagem exclusiva de águas pluviais;

Deverá adoptar-se secções de vazão com geometrias e dimensões adequadas ao escoamento dos caudais de cheia, no caso de a intervenção incluir alterações nas passagens hidráulicas existentes ou no caso da criação de novas passagens;

As águas nos locais de elevado declive deverão ser encaminhadas, no sentido de evitar a erosão dos mesmos;

Todos os resíduos provenientes da construção deverão ser encaminhados para local de depósito adequado;

Não deverão ser rejeitados quaisquer resíduos nas linhas de água;

Os estaleiros e outras áreas a ocupar durante as obras não poderão localizar-se em terrenos classificados como Reserva Ecológica Nacional:

Assim:

Determina-se, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, o reconhecimento do interesse público do Projecto de Pavimentação do Acesso à Aldeia de Couce, no concelho de Valongo.

27 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 15 170/2005 (2.ª série). — Pretende a Câmara Municipal de Paredes executar o projecto do alargamento da Avenida do Padre Marcelino da Conceição, no concelho de Paredes, utilizando para o efeito 3467 m² de terrenos integrados na Reserva Ecológica Nacional (REN), por força da delimitação constante da Resolução do Conselho de Ministros n.º 161/96, de 18 de Setembro.

Considerando os argumentos apresentados pela Câmara Municipal para a localização e realização desta obra;

Considerando que a disciplina constante no Regulamento do Plano Director Municipal de Paredes e no Plano de Urbanização da Cidade de Paredes não obsta à realização da obra;

Considerando o parecer favorável condicionado ao cumprimento de certas medidas emitido pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;

Considerando as medidas de minimização enunciadas pela Câmara Municipal, tendo em conta a sensibilidade e vulnerabilidade dos sistemas da REN a afectar, bem como as características da obra, e que na fase de construção deverá dar-se cumprimento às medidas de minimização/recomendações expressas no parecer favorável condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, designadamente:

Deverá ser dado dar cumprimento ao artigo 28.º [alíneas a) e b)] do Regulamento do Plano de Urbanização de Paredes; Deverá ser obtido um parecer positivo da Comissão Regional da Reserva Agrícola de Entre o Douro e Minho para a uti-